PORTARIA Nº 1.166, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (EB10-D-06.001), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes (IFCA) na Instrução Militar e no Serviço (EB10-D-06.001), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES CONTRIBUINTES DE ACIDENTES NA INSTRUÇÃO MILITAR E NO SERVIÇO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução da Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (IFCA), a fim de possibilitar que sejam lançados alertas, para prevenir a ocorrência de acidentes nessas atividades.

2. OBJETIVOS

a. regular os procedimentos necessários para a execução da IFCA, sempre que ocorrer óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material ou grave impacto para a imagem da Força Terrestre; e

b. produzir alertas, fruto das aprendizagens colhidas no Registro de Fatores Contribuintes (RFC), para a prevenção da recorrência de acidentes da mesma natureza.

3. REFERÊNCIAS

- CI 32-1 Prevenção de Acidentes de Instrução, aprovado pela Portaria nº 008-COTER, de 4 de dezembro de 2002;

- Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013;

- Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) - (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014;

- CI 32-2 Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares, aprovado pela Portaria nº 001 - COTER, de 18 de março de 2015; e

- Programa de Instrução Militar - (EB70-P-11.001), aprovado pela Portaria nº 088-COTER, de 10 de outubro de 2017.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A IFCA na Instrução Militar e no Serviço será implementada quando, em função do acidente, resultar em óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material e/ou grave impacto para a imagem da Força Terrestre, mediante determinação de uma das seguintes autoridades competentes:

1) Comandante do Exército;

2) Chefe do Estado-Maior do Exército e Comandante/Chefe do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e dos órgãos de direção setorial; e

3) Comandante Militar de Área.

b. O Comando de Operações Terrestres (COTER) é o órgão responsável pelo processo, e o Chefe do Preparo da Força Terrestre é o coordenador da execução das atividades da IFCA, além de providenciar o repasse dos recursos necessários ao deslocamento do(s) militar(es) envolvidos ou necessários à condução da IFCA.

c. A autoridade competente deverá designar, em Boletim de Acesso Restrito (BAR), um oficial superior, preferencialmente capacitado, por meio do Estágio Setorial de Prevenção de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço (coordenado pelo COTER), quando o acidente ocorrer na sua esfera de atribuições.

d. A sequência das ações na instauração da IFCA na Instrução Militar e no Serviço ocorrerá da seguinte forma (conforme fluxograma constante no Anexo B):

1) o comandante da Organização Militar (OM) onde ocorreu o acidente informará ao Comando Militar de Área (C Mil A) o fato, com a máxima urgência, pela cadeia de comando;

2) entendendo ser pertinente, a autoridade competente determinará, por meio de BAR, a instauração da IFCA na Instrução Militar e no Serviço, que será conduzida por um oficial, conforme descrito na letra d. e, concomitantemente, informará ao COTER;

3) o oficial designado poderá indicar um 1º ou 2º Sargento aperfeiçoado, preferencialmente capacitado, para auxiliá-lo na execução dos trabalhos, bem como contar, sempre que possível, com o apoio do Oficial de Prevenção de Acidentes na Instrução (OPAI) da unidade envolvida; e

4) o oficial designado terá a atribuição de elaborar o Registro de Fatos Contribuintes (RFC) (Anexo A), para isso levantará os principais fatores que contribuíram para a ocorrência do acidente, devendo ater-se aos fatos, não citando nomes dos envolvidos. Neste Registro devem constar alguns aspectos julgados importantes, tais como:

a) informações factuais - descrever o tipo de acidente, data do acidente, número de vítimas (se for o caso), localidade e OM;

b) breve histórico do acidente - relatar, de forma sucinta, como ocorreu o acidente;

c) fatores contribuintes - relacionar os possíveis fatores que contribuíram para que o acidente ocorresse, para isso poderá utilizar, como referência, a tabela de fatores contribuintes (Anexo C); e

d) sugestão de medidas preventivas - o oficial designado deverá sugerir medidas preventivas que evitem a reincidência de acidentes da mesma natureza.

e. A autoridade instauradora deverá, na forma das IGSAS, atribuir restrição de acesso ao RFC (Anexo A), a fim de resguardar a segurança, a intimidade, a honra e outros direitos correlatos dos envolvidos e/ou da Instituição.

f. O RFC deverá ser elaborado de forma sucinta, conforme modelo proposto no Anexo A, no qual serão lançados os fatores contribuintes, sem, no entanto, apurar responsabilidades e nem citar nomes dos envolvidos, haja vista que o objetivo é apenas levantar os fatores que contribuíram para a ocorrência do acidente.

g. O RFC deverá ser encaminhado, via cadeia de comando, ao COTER, utilizando a Rede Mercúrio, segundo o previsto nas IGSAS.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O COTER deverá:

1) prover capacitação de oficiais e sargentos, por meio do Estágio Setorial de Prevenção de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço. Em situações pontuais, o COTER poderá realizar capacitações específicas;

2) acompanhar e orientar, por meio da Chefia do Preparo da Força Terrestre, a realização da IFCA;

3) elaborar os alertas, com o objetivo de prevenir que novos acidentes da mesma natureza ocorram;

4) difundir os alertas, prioritariamente, por meio da Rede de Comando e na página eletrônica do COTER, utilizando as plataformas digitais;

5) consolidar os alertas e/ou registros em banco de dados; e

6) realizar campanhas de prevenção de acidentes.

b. A IFCA na Instrução Militar e no Serviço desenvolver-se-á paralelamente à sindicância ou Inquérito Policial Militar relacionado ao acidente, não havendo qualquer interligação e/ou interferência entre eles. A IFCA visa, exclusivamente, a identificação dos Fatores Contribuintes e a elaboração de alertas para a Instrução Militar e o Serviço.

ANEXO A

REGISTRO DE FATORES CONTRIBUINTES (RFC)

1. Informações factuais

- Tipo de acidente:
____
- Localidade onde ocorreu o acidente:
____
- Data:
___/ ____/ _____
- Número de vítimas:
____

2. Breve histórico do acidente

3. Fatores contribuintes

- Fator Operacional (ver Anexo C):____
____
- Fator Humano (ver Anexo C):
____
____
- Fator Material (ver Anexo C):
____
____

4. Sugestão de medida (s) preventiva (s)

5. Local e data

__________- _____, em _____/ _____/ _____

ANEXO B

FLUXOGRAMA DA SEQUÊNCIA DAS AÇÕES - IFCA

Início

OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA INSTRUÇÃO E/OU NO SERVIÇO
(*nos casos de ocorrer: óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material e/ou impacto para a imagem da Força*)

O Cmt OM informa ao C Mil A, via Cadeia de Comando

Autoridade competente informa ao COTER e instaura a IFCA
(*Cmt Ex ou Ch EME ou Ch ODS ou C Mil A*)

Autoridade competente designa um Oficial Superior capacitado por meio do Estágio Setorial de Identificação de Fatores Contribuintes
(*O COTER realizará os estágios para atender às demandas necessárias*)

O Oficial designado elabora o Registro dos Fatores Contribuintes e o C Mil A remete ao COTER via Rede Mercúrio
(*identificar os fatores contribuintes*)

COTER analisa o Registro e emite os ALERTAS
(*ampla divulgação*)

Fim

ANEXO C
TABELA DE FATORES CONTRIBUINTES (SUGESTÃO)

Nº	FC	Aspecto	Terminologia	Definição
1	FO(1)	-	Carga de trabalho	Influência do excesso de atividades.
2			Condições meteorológicas adversas	Fenômenos meteorológicos que podem interferir na execução da atividade.
3			Desconhecimento da norma	Influência do nível de entendimento das normas, regras e procedimentos, por parte do executante, durante a realização de uma atividade.
4			Esquecimento	Omissão involuntária de procedimentos ou parte deles, em decorrência do esquecimento de algo conhecido.
5			Instrução	Deficiência qualitativa ou quantitativa do processo de treinamento, não sendo transmitidos os conhecimentos e condições técnicas necessárias ao desempenho da atividade.
6			Apreciação	Inadequada avaliação quanto às ações a serem realizadas em determinada atividade.
7			Manutenção	Inadequação de serviços realizados por pessoal especializado em manutenção.
8			Planejamento gerencial	Inadequação no planejamento realizado pela OM a nível gerencial, especialmente alocação de recursos materiais e humanos para o desenvolvimento da atividade.
9			Experiência	Pouca experiência para realizar a atividade proposta.
10			Supervisão gerencial	Inadequada supervisão da OM quanto à realização das atividades planejadas e executadas, nos âmbitos administrativos, técnicos e operacionais.
11			Condições físicas do trabalho	Condições de conforto ambiental proporcionadas pelo ambiente físico (iluminação, ventilação, temperatura, umidade do ar, pressão sonora e atmosférica, vibração) e posto de trabalho (mobiliário, arranjo, dimensão, etc), interferindo no desempenho.
12			Outros	Aspectos julgados fundamentais.
13	FH(2)	Fisiológico	Ansiedade	Estado em que a pessoa apresenta-se angustiada por medo do inesperado; nervoso.
14			Dieta inadequada	Alimentação em horários irregulares ou sem equilíbrio entre os grupos de alimentos.
15	FH(2)	Fisiológico	Dor	Estado de sofrimento físico proveniente de doença e/ou ferimento.
16			Enfermidade	Doença, moléstia.
17			Fadiga	Resultante final de estímulos estressantes, de natureza variada, que levam à queda progressiva ou abrupta da qualidade de trabalho.
18			Insônia	Ausência de sono, dificuldade para dormir.
19			Intoxicação alimentar	Ingestão de alimentos contaminados.
20			Medicamento	Substância (natural ou não) utilizada para aliviar a dor.
21			Obesidade	Estado mórbido em que o índice de massa corporal excede a 30 IMC.
22			Ressaca	Conjunto de sintomas de mal-estar resultante da ingestão anterior de bebidas alcoólicas ou o consumo de drogas ilícitas.

Nº	FC	Aspecto	Terminologia	Definição
23			Outros	Julgados fundamentais.
24		Psicológico	Atenção	Função cognitiva pela qual se processa ativamente uma quantidade limitada de informação, a partir dos sentidos, das memórias armazenadas e dos outros processos cognitivos.
25			Comunicação	Processo pelo qual um comunicador organiza uma ideia ou fato, através de um conjunto sistemático de símbolos ou códigos (mensagem) e seleciona os meios apropriados para que seus propósitos possam ser expressos ao receptor que a decodifica.
26			Estado emocional	Estado interior caracterizado por componentes subjetivos (sentimentos e pensamentos), comportamentais (expressões faciais, gestos e ações) e fisiológicos (liberação de adrenalina, aumento da frequência cardíaca e respiratória, aumento da concentração de açúcar, etc).
27			Indícios de estresse	Mobilização química coordenada de todo o corpo humano para atender às exigências do meio ambiente. É um estado de tensão mental e físico que produz desequilíbrio no funcionamento global do ser humano e enfraquece seu sistema imunológico. Provoca variações no nível cognitivo (concentração, velocidade de resposta, memória, etc), no nível emocional (personalidade, controle emocional, autoestima, etc), no nível comportamental (sono, interesse, articulação verbal, etc) e no nível fisiológico (sudorese, taquicardia, padrão de sono, sintomas gástricos e dermatológicos, etc).
28			Liderança	Processo de influenciar as atividades de indivíduos ou grupos para a consecução de um objetivo em uma dada situação. Deve-se observar a influência do comportamento do líder na eficiência do desempenho da equipe.
29	FH(2)		Memória	Processo pelo qual o indivíduo adquire e retém novas informações sobre objetos, fatos e experiências. O processo engloba aprendizagem e desempenho.
30			Motivação	Estado interno que tem origem em uma necessidade e que move o organismo, direcionando o comportamento para objetivos que possam satisfazê-la, tais como: fome, sede, sono, afeto, poder, realização, status, dinheiro, recompensas, etc.
31	FH(2)	Psicológico	Organização do trabalho	Refere-se à divisão de tarefas, pausas, escalas, jornadas, autonomia, hierarquia, modalidades de gerenciamento e questões de responsabilidade.
32			Processo decisório	Processo em que o indivíduo recolhe e analisa informações relevantes para determinada situação e escolhe a alternativa mais aceitável dentro do tempo disponível.
33			Relações interpessoais	Modos como os indivíduos e grupos interagem na OM.
34			Outros	Aspectos julgados fundamentais.
35	FM (3)	-	Fabricação	Deficiência na montagem ou no manuseio de material durante o processo de fabricação.
36			Estado/Conservação	Equipamento/material em mau estado de conservação pode comprometer a sua eficiência e a segurança na sua utilização.
37			Outros	Aspectos julgados fundamentais.

Observações:
(1) Fatores Operacionais (FO): abrangem todas as circunstâncias que envolvem o Homem no exercício de uma atividade (ações ou omissões), bem como os fenômenos naturais e a infraestrutura existente.

(2) Fatores Humanos (FH): abrangem todas as circunstâncias que envolvem o Homem sob o ponto de vista biológico, em seus aspectos fisiológicos e psicológicos.

(3) Fatores Materiais (FM): abrange todas as circunstâncias de um equipamento ou material, principalmente quanto ao seu estado de conservação e de segurança.

PORTARIA Nº 1.192, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Institui o Grupo de Governança de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Brasília.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Governança de Próprios Nacionais Residenciais (Gp Gov PNR) da Guarnição de Brasília, a fim de controlar o fluxo de entrada e saída de militares da ativa em Brasília, bem como outros fatores que possam vir a influenciar na distribuição de PNR e nos efetivos na Capital Federal, composto pelos seguintes integrantes:

I - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) - Chefe do Gp Gov PNR;

II - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

III - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

IV - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM);

V - Comandante da 11ª Região Militar (11ª RM);

VI - Prefeito Militar de Brasília;

VII - Representante do Gabinete do Comandante do Exército; e

VIII - Representantes dos órgãos de direção setorial, Órgão de Direção Operacional, Órgãos de assistência direta e imediata, Órgão de Assessoramento Superior e organizações militares (OM) sediadas na Guarnição de Brasília, quando convidados pelo Chefe do Grupo de Governança.

Art. 2º Caberá ao Gp Gov PNR:

I - propor as alterações da Legislação relativa ao gerenciamento e distribuição de PNR na Guarnição de Brasília, a fim de reduzir o tempo de espera na fila por PNR e superar outros óbices;

II - definir o quantitativo de militares que podem ser movimentados para Brasília, para haver um fluxo constante e equilibrado entre saída e chegada de efetivos;

III - considerar a possibilidade de realizar o nivelamento de pessoal na própria Guarnição de Brasília, a fim de atender as OM degradadas em relação à situação de pessoal;

IV - controlar as ações decorrentes dos Planos de Movimentação da DCEM, no tocante à Substituição e Recompletamento da Guarnição de Brasília;